



PORTARIA nº 053/2018

Estabelece normas para elaboração do
Plano de Ação de Coordenação de Curso.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização didático-pedagógica para o cumprimento das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFAM, constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

CONSIDERANDO o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da UFAM, em especial quanto à competência dos Coordenadores de Curso;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Nº 062-2011-CEG/CONSEPE que trata da criação e regulamentação dos Núcleos Estruturantes Docentes (NDEs);

CONSIDERANDO o que dispõe o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – presencial e a distância para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) para fazer cumprir as políticas públicas educacionais da educação superior do Ministério da Educação.

Art. 2º - O PACC tem por objetivo contribuir para a elevação da taxa de sucesso na graduação, com acompanhamento do itinerário formativo de graduação, por meio do acompanhamento das ações didático-pedagógicas, do corpo docente e tutorial e das ações administrativas e infraestrutura.

Art. 3º - O PACC deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso conjuntamente com o Núcleo Docente Estruturante, semestralmente, e compartilhado em meio eletrônico e/ou impresso com todos os segmentos da instituição (docentes, discentes e técnico-administrativos) antes do início de cada período letivo, com



aprovação pelo colegiado superior da unidade acadêmica.

Art. 4º - O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá conter, obrigatoriamente:

- I) Levantamento das necessidades de ordem acadêmica;
- II) As atividades que serão desenvolvidas;
- III) Formas de operacionalização das atividades;
- IV) Cronograma para a execução das atividades;
- V) Indicadores de qualidade que serão utilizados para mensurar as atividades;
- VI) Formas de monitoramento, controle e avaliação periódica do discente.

Art. 5º - O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá ser composto pelos seguintes itens:

- I) Unidade Acadêmica;
- II) Curso;
- III) Ano;
- IV) Semestre;
- V) Conceito de curso;
- VI) Modalidade de curso: bacharelado ou licenciatura;
- VII) Nota ENADE.

Art. 6º - O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá receber parecer favorável do respectivo Colegiado de Curso e, posteriormente, ser submetido à aprovação do Conselho Diretor ou Conselho Departamental, conforme o caso.

Art. 7º - Na elaboração do PACC deverão ser observados os seguintes conceitos que comporão o referido Plano:

- I) **CONTEXTUALIZAÇÃO** – Descrever breve contextualização da situação do curso quanto ao plano apresentado; apresentar conforme o diagnóstico das deficiências apresentadas nos resultados do exame ENADE e/ou da Visita in loco de Avaliação; outras fragilidades apontadas em outros documentos oficiais – Relatório CPA;
- II) **PLANEJAMENTO DAS AÇÕES** – As ações devem ser planejadas com base nas Dimensões: 1. Organização Didático-Pedagógica; 2. Curso, Docente e Tutorial; 3. Infraestrutura e seus respectivos indicadores de qualidade, contidos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação –



presencial e a distância para reconhecimento e renovação de reconhecimento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

- III) **CRONOGRAMA** – Deverá conter as dimensões e indicadores de qualidade, objetivos, metas (a curto, médio e longo prazo – de acordo com a necessidade), responsáveis;
- IV) **ANÁLISE DESCRITIVA DOS RESULTADOS** – Descrever os principais resultados, apontando as potencialidades (ações inovadoras e exitosas) e as fragilidades a serem trabalhadas, assim como possíveis ameaças externas ao curso/unidade acadêmica/UFAM e que oportunidades podem ser criadas para combater as ameaças. Ações planejadas - apresentar pontualmente as ações planejadas para sanar os indicadores mal avaliados; para cada ação identificar o indicador a que refere no instrumento de avaliação/INEP. O plano de ação deve considerar a exequibilidade das ações, a temporalidade, a primazia pelo uso de espaços coletivos/compartilhados da Unidade/*Campus/Campi* que faz parte quando pertinente;
- V) **ANEXOS** – Anexar documentos impressos ou em meio eletrônico (formato pdf) que considerarem necessários.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2018.

DAVID LOPES NETO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação